010
NÚMERO
RUBRICA

LEI nº 4.418, de 04/06/2009

AUTORIZA REPASSAR RECURSOS PARA ACADÊMICOS DA FAFI, FACE, UnC E UNIGUAÇÚ

O Vereador Célio Galeski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos para a Associação dos Acadêmicos da FAFI, FACE, UnC E UNIGUAÇÚ, inscrita no CGCMF sob nº 01.658.612/0001-39, com sede nesta cidade, a importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensalmente, de março à dezembro de 2009, à título de subvenção social.

Parágrafo único. Os recursos constantes deste artigo destinam-se a parte do pagamento de transporte dos acadêmicos.

Art. 2º - Os recursos da presente Lei destinam-se a todos os alunos de curso superior do Município de Canoinhas que estudam na FAFI, FACE, UNESPAR, UnC e UNIGUAÇÚ.

Parágrafo único - Deverá ser realizada prestação de contas mensalmente a Prefeitura Municipal, contendo a relação dos alunos beneficiados e os respectivos valores que cada um recebeu a título de subvenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 04 de junho de 2009

Vereador Célio Galeski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 04/06/2009.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo